



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 21 de Setembro de 2021

Edição nº 3.024

Página 1 de 22

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 477, de 20 de setembro de 2021

Torna sem efeito dispositivo da Portaria nº 472/2021, que nomeou aprovados no Concurso Público nº 01/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 20 e 22 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando que o candidato desistiu de tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, conforme Ofício nº 518/2021-SRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica sem efeito a alínea “c” do inciso I do artigo 1º da Portaria nº 472, de 13 de setembro de 2021, que nomeou Thiago Eid da Costa no cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 478, de 20 de setembro de 2021

Exclui gratificação atribuída a servidora pública municipal e designa servidor para o exercício de função gratificada na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 1126/2021-SMAS, desta data, da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica excluída, a contar de **21 de setembro de 2021**, a gratificação de Símbolo *FG 06 – Coordenador de CRAS/CREAS* concedida à servidora **Isabel Cristina dos Santos Marques**, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família do Município de Toledo.

Art. 2º – Fica designado **Leandro Henrique Bonotto** para exercer, a contar de **21 de setembro de 2021**, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, a função de Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS V), no Loteamento Santa Clara IV, com gratificação correspondente à FG 06 da Tabela “D” da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 21 de Setembro de 2021

Edição nº 3.024

Página 2 de 22

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 0705/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recuperação asfáltica rural em diversos locais, neste Município de Toledo, Paraná, conforme os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, estão dispostos no PROJETO BÁSICO, anexo ao processo licitatório. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto foi previsto o valor de R\$ 1.800.430,26 (Um milhão, oitocentos mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e seis centavos). Contrato firmado em 10 de setembro de 2021, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 082/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 0052/2021 - TRÂNSITO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção de travessia elevada e readequação viária na Avenida Ministro Cirne Lima, cruzamento com a Rua Orlando Dezem, Jardim Coopagro, Toledo-PR, conforme os projetos, memorial descritivo, orçamentos, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, estão dispostos no PROJETO BÁSICO, anexo ao processo licitatório. **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.153,00 (Trinta e cinco mil e cento e cinquenta e três reais). Contrato firmado em 10 de setembro de 2021, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 007/2021 - TRÂNSITO.

EXTRATO CONTRATO Nº 0053/2021 - TRÂNSITO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de readequação de canteiros centrais, rampas de acessibilidade e dos serviços de pintura de sinalização viária compreendendo todos os tipos de sinais de trânsito previstos no manual de sinalização horizontal com utilização de aspersão de microesferas tipo drop on, para diversas vias do Município de Toledo, conforme os projetos, memorial descritivo, orçamentos, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, estão dispostos no PROJETO BÁSICO, anexo ao processo licitatório. **VALOR GLOBAL:** R\$ 140.823,11 (Cento e quarenta mil, oitocentos e vinte e três reais e onze centavos). Contrato firmado em 10 de setembro de 2021, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 008/2021 - TRÂNSITO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 21 de Setembro de 2021

Edição nº 3.024

Página 3 de 22



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

TESTE SELETIVO Nº 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 003/2021, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 003/2021:

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA - PARA ATUAR NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
PAULA CAROLINE SANTOS DE LIMA	9º

ÁREA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ARYANE DE PASSOS SOARES	6º
DANIELE LUIZ DA SILVA CANGUÇU	7º
WELYNTON HENRIQUE BALBINO DE BARROS	8º

ÁREA: TÉCNICO EM FARMÁCIA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
VALDIRENE APARECIDA MENDES	1º
RÚBIA EMILIN FERREIRA	2º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 21 a 27 de setembro de 2021, munidos da seguinte documentação:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);
- Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 21 de Setembro de 2021

Edição nº 3.024

Página 4 de 22



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

TESTE SELETIVO Nº 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 002/2021, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 02/2021:

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA – PARA ATUAR NO DISTRITO DE NOVO SOBRADINHO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
GUILHERME GILBERTO FREESE	2º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 21 a 27 de setembro de 2021, munidos da seguinte documentação:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);
- Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º do artigo 15 da Instrução Técnica nº 23/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Torna Público que, no **dia 23 de setembro de 2021, às 14 horas**, comparecerá perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Toledo para, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, prestar contas da execução orçamentária e financeira do Município de Toledo, referente ao **Segundo Quadrimestre do Exercício de 2021**, em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2021.

LUÍS ADALBERTO BETO LUNETTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 12, de 20 de setembro de 2021

Dispõe sobre os arquivos da Câmara Municipal de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu presidente promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre os arquivos da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - Fica assegurada proteção especial aos arquivos físicos e digitais da Câmara Municipal de Toledo, desde a fase de produção até a destinação final dos documentos.

Art. 3º - Constituem arquivos os conjuntos de documentos produzidos ou recebidos, físicos ou digitais, em caráter oficial, pela Câmara Municipal de Toledo, por seus membros, comissões e demais unidades orgânicas no desempenho de suas funções.

Art. 4º - Para os fins desta Resolução considera-se:
I - documento digitalizado: representante digital do processo de digitalização do documento físico e seus metadados;
II - metadados: dados estruturados que permitem classificar, descrever e gerenciar documentos;
III - documento público: documentos produzidos ou recebidos por pessoas jurídicas de direito público interno ou por entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos; e
IV - integridade: estado dos documentos que não foram corrompidos ou alterados de forma não autorizada.

Art. 5º - Aos arquivos da Câmara Municipal de Toledo serão conferidas medidas de segurança e tratamento adequado, de forma a garantir-lhes a integridade física e digital para a realização plena de suas finalidades.

§ 1º - Os Departamentos desenvolverão e implantarão, em colaboração com os demais órgãos da Câmara Municipal de Toledo, sistemática de organização dos núcleos de arquivos correntes, com vista a racionalizar e controlar a produção de documentos e sua acumulação orgânica, a identificar os conjuntos de documentos de importância histórica e os de interesse efêmero, bem como a facilitar a recuperação de documentos e informações.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 2º - A sistemática de organização que os Departamentos deverão implementar implica a participação desses órgãos na criação e reformulação de documentos e na responsabilidade pela administração de documentos oficiais, no treinamento do corpo de encarregados e demais servidores com atividades arquivísticas e na definição de equipamento e material específicos de arquivo.

CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Art. 6º - A avaliação consistirá na análise para determinação do ciclo de vida útil e destinação final dos documentos produzidos ou recebidos pela Câmara Municipal de Toledo, no desempenho de suas funções.

Parágrafo único - A avaliação objetivará a racionalização dos arquivos, a redução da massa documental acumulada e a proteção dos documentos de guarda permanente desde a fase de sua produção.

Art. 7º - Consideradas as perspectivas de uso, os documentos serão digitalizados e identificados como de valor permanente ou como descartáveis a curto, médio ou longo prazos, sujeitos ou não a publicação, e terão fixados os períodos de permanência nas unidades orgânicas em que se acumulam.

Art. 8º - O processo de avaliação terá como base o levantamento da produção documental da Câmara Municipal de Toledo.

Parágrafo único - O levantamento de que trata este artigo será estruturado por funções, atividades e rotinas desenvolvidas, de forma a evidenciar o contexto em que se inserem os documentos e a inter-relação entre os produzidos e os recebidos pelas diversas unidades orgânicas.

Art. 9º - Os Departamentos ficam incumbidos de providenciar, com o concurso das demais unidades orgânicas da Câmara Municipal de Toledo, o levantamento da produção documental para efeito de análise e avaliação.

§ 1º - Caberá aos órgãos de origem propor o prazo de guarda dos respectivos documentos, em função dos valores que apresentem para fins administrativos, legais, fiscais, operacionais ou técnicos.

§ 2º - Considera-se órgão de origem a unidade administrativa onde os documentos são produzidos ou recebidos e acumulados.

Art. 10 - Os resultados do processo de levantamento e análise e as propostas de prazos de guarda dos documentos serão consubstanciados em instrumento próprio, denominado Plano de Destinação dos Documentos de Arquivo (PDDA).



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 11 - O Plano de Destinação de Documentos de Arquivo deverá conter:

I - o título e a descrição das espécies documentais produzidas ou recebidas no desempenho das várias atividades da Casa;

II - a análise e perspectiva de uso dos originais e cópias como instrumentos de trabalho e fontes de informação e pesquisa;

III - a temporalidade dos documentos, devidamente justificada, expressa em prazos de guarda nos respectivos órgãos de origem.

Art. 12 - Para o desempenho das atividades decorrentes do artigo anterior, fica criada a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo (CADAr), responsável pela destinação final dos documentos, vinculada à Mesa da Câmara Municipal de Toledo.

Parágrafo único - A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo será composta de 7 (sete) servidores, sendo 6 (seis) servidores efetivos, indicados pelo presidente, e pelo diretor-geral, que presidirá a Comissão.

Art. 13 - O presidente da Comissão poderá solicitar, quando necessário, consultoria especializada para definição do valor histórico e perspectivas de uso dos documentos.

Art. 14 - Concluídos os estudos relativos aos documentos pertinentes a cada atividade e aprovado o Plano de Destinação de Documentos de Arquivo pela Comissão, a Comissão elaborará Tabela de Temporalidade, encaminhando-a à Mesa para aprovação.

§ 1º - A Tabela de Temporalidade (TT), elaborada a partir do Plano de Destinação, conterá os títulos dos documentos e respectivos prazos de guarda nos órgãos de origem.

§ 2º - O Plano de Destinação de Documentos de Arquivo (PDDA) e a respectiva Tabela de Temporalidade (TT) serão consubstanciados por meio de Ato.

Art. 15 - As eliminações previstas na Tabela de Temporalidade serão precedidas de Termo de Descarte.

§ 1º - As eliminações a médio e longo prazo serão processadas pelos Departamentos, notificada a Comissão.

§ 2º - As eliminações a curto prazo serão processadas no recinto das próprias unidades administrativas onde se acumularam.

Art. 16 - É vedada a eliminação de documentos de arquivo sem a avaliação da Comissão, sob pena de responsabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

CAPÍTULO III DOS ARQUIVOS FÍSICOS

Art. 17 - De acordo com o ciclo de vida dos documentos, os arquivos físicos caracterizam-se como correntes e permanentes.

Art. 18 - Os arquivos correntes são integrados por documentos da primeira idade ou fase ativa.

Parágrafo único - Os documentos a que se refere este artigo se vinculam aos fins imediatos para os quais foram produzidos ou recebidos, e são conservados nas respectivas unidades orgânicas, para servirem ao desempenho de suas atividades, sendo objeto de frequentes consultas.

Art. 19 - Os arquivos permanentes são integrados por documentos da terceira idade ou fase de custódia permanente.

§ 1º - Os documentos a que se refere este artigo são aqueles que, por suas características intrínsecas ou conteúdo informativo, apresentam valor permanente de prova e evidência do passado, como testemunho do desempenho da organização da Câmara Municipal de Toledo, e constituem fonte de informação, planejamento e pesquisa.

§ 2º - Os arquivos permanentes constituem o Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 20 - Vencido a fase ativa, os documentos que possuem valor como fonte de informações e pesquisa serão incorporados ao fundo de arquivos permanentes.

§ 1º - Os arquivos permanentes assumem caráter de domínio público e são reconhecidos como parcela dos arquivos municipais, cessando o vínculo de propriedade com o órgão de origem.

§2 - Incumbe à Direção-Geral responder pela posse e integridade física dos arquivos permanentes, sua organização, divulgação e uso por pesquisadores e demais interessados, observadas as normas regimentais em vigor.

CAPÍTULO IV DOS ARQUIVOS DIGITAIS

Art. 21 - Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 22 - A digitalização, o armazenamento em meio eletrônico, óptico ou equivalente, e a reprodução de documentos, públicos e privados, serão regulados pelo disposto nesta Resolução.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 21 de Setembro de 2021

Edição nº 3.024

Página 10 de 22



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Parágrafo único - Entende-se por digitalização a conversão da fiel imagem de um documento para código digital.

Art. 23 - Fica autorizado o armazenamento, em meio eletrônico, óptico ou equivalente, de documentos públicos ou privados, compostos por dados ou por imagens.

§ 1º - Após a digitalização, constatada a integridade do documento digital, nos termos estabelecidos na Tabela de Temporalidade (TT), o original poderá ser destruído, ressalvados os documentos de valor histórico.

§ 2º - O documento digital e a sua reprodução, em qualquer meio, realizada de acordo com o disposto nesta Resolução, terão o mesmo valor probatório do documento original.

§ 3º - Para a garantia de preservação da integridade, da autenticidade e da confidencialidade de documentos públicos será usada certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Art. 24 - O armazenamento de documentos digitalizados assegurará:

I - a proteção do documento digitalizado contra alteração, destruição e, quando cabível, contra o acesso e a reprodução não autorizados; e

II - a indexação de metadados que possibilitem:

a) a localização e o gerenciamento do documento digitalizado; e

b) a conferência do processo de digitalização adotado.

Art. 25 - Os procedimentos e as tecnologias utilizados na digitalização de documentos físicos devem assegurar:

I - a integridade e a confiabilidade do documento digitalizado;

II - a rastreabilidade e a auditabilidade dos procedimentos empregados;

III - o emprego dos padrões técnicos de digitalização para garantir a qualidade da imagem, da legibilidade e do uso do documento digitalizado;

IV - a confidencialidade, quando aplicável; e

V - a interoperabilidade entre sistemas informatizados.

Art. 26 - O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:

I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;

II - seguir os padrões técnicos mínimos previstos no Anexo I; e

III - conter, no mínimo, os metadados especificados no Anexo II.

Art. 27 - A digitalização de documentos confeccionados antes da publicação desta Resolução será precedida da avaliação dos conjuntos documentais

Página 5 de 8



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

pela Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, conforme estabelecido no Plano de Destinação de Documentos de Arquivo (PDDA) e a respectiva na Tabela de Temporalidade (TT), de modo a identificar previamente os que devem ser encaminhados para descarte.

Art. 28 - O processo de digitalização poderá ser realizado pelo possuidor do documento físico ou por terceiros.

§ 1º - Cabe ao possuidor do documento físico a responsabilidade perante terceiros pela conformidade do processo de digitalização ao disposto nesta Resolução.

§ 2º - Na hipótese de contratação de terceiros pela administração pública, o instrumento contratual preverá:

I - a responsabilidade integral do contratado perante a administração pública municipal e a responsabilidade solidária e ilimitada em relação ao terceiro prejudicado por culpa ou dolo; e

II - os requisitos de segurança da informação e de proteção de dados, nos termos da legislação vigente.

Art. 29 - Os documentos digitalizados de valor histórico serão preservados permanentemente na Câmara Municipal de Toledo ou encaminhados ao Museu Histórico de Toledo, mediante autorização da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo.

Parágrafo único - Os documentos digitalizados sem valor histórico serão preservados, no mínimo, até o transcurso dos prazos de prescrição ou decadência dos direitos a que se referem, de acordo com o disposto na Tabela de Temporalidade (TT),

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo.

Art. 31 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 20 de setembro de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

MARCELO MARQUES
Primeiro-secretário

Página 6 de 8



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO I

PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTO	RESOLUÇÃO MÍNIMA	COR	TIPO ORIGINAL	FORMATO DE ARQUIVO*
Textos impressos, sem ilustração, em preto e branco	300 dpi	Monocromático (preto e branco)	Texto	PDF/A
Textos impressos, com ilustração, em preto e branco	300 dpi	Escala de cinza	Texto Imagem	PDF/A
Textos impressos, com ilustração e cores	300 dpi	RGB (colorido)	Texto Imagem	PDF/A
Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco	300 dpi	Escala de cinza	Texto Imagem	PDF/A
Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em cores	300 dpi	RGB (colorido)	Texto Imagem	PDF/A
Fotografias e cartazes	300 dpi	RGB (colorido)	Imagem	PNG
Plantas e mapas	600 dpi	Monocromático (preto e branco)	Texto Imagem	PNG

*Na hipótese de o arquivo ser comprimido, deve ser realizada compressão sem perda, de forma que a informação obtida após a descompressão seja idêntica à informação antes de ser comprimida.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO II

METADADOS MÍNIMOS EXIGIDOS

a) Para todos os documentos:

Metadados	Definição
Assunto	Palavras-chave que representam o conteúdo do documento. Pode ser de preenchimento livre ou com o uso de vocabulário controlado ou tesouro.
Autor (nome)	Pessoa natural ou jurídica que emitiu o documento.
Data e local da digitalização	Registro cronológico (data e hora) e tópico (local) da digitalização do documento.
Identificador do documento digital	Identificador único atribuído ao documento no ato de sua captura para o sistema informatizado (sistema de negócios).
Responsável pela digitalização	Pessoa jurídica ou física responsável pela digitalização
Título	Elemento de descrição que nomeia o documento, podendo ser formal ou atribuído.
	FORMAL: designação registrada no documento
	ATRIBUÍDO: designação providenciada para identificação de um documento formalmente desprovido de título.
Tipo documental	Indica o tipo de documento, ou seja, a configuração da espécie documental de acordo com a atividade que a gerou.
Hash (checksum) da imagem	Algoritmo que mapeia uma sequência de bits (de um arquivo em formato digital), com a finalidade de realizar a sua verificação de integridade.

b) Para documentos digitalizados por pessoas jurídicas de direito público interno:

Metadados	Definição
Classe	Identificação da classe, subclasse, grupo ou subgrupo do documento com base em um plano de classificação de documentos.
Data de produção (do documento original)	Registro cronológico (data e hora) e tópico (local) da produção do documento.
Destinação prevista (eliminação ou guarda permanente)	Indicação da próxima ação de destinação (transferência, eliminação ou recolhimento) prevista para o documento, em cumprimento à tabela de temporalidade e destinação de documentos das atividades-meio e das atividades-fim.
Gênero	Indica o gênero documental, ou seja, a configuração da informação no documento de acordo com o sistema de signos utilizado na comunicação do documento.
Prazo de guarda	Indicação do prazo estabelecido em tabela de temporalidade para o cumprimento da destinação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (13.09.2021), segunda-feira, às quatorze horas (14h), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Trigésima Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Sétima Legislatura, sob a direção do vereador Leocides Bisognin, presidente da Câmara Municipal de Toledo, e secretariada pelo vereador Marcelo Marques, primeiro-secretário. Registraram presença os seguintes parlamentares: Beto Scain, Chumbinho Silva, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Geraldo Weisheimer, Gilson Francisco, Jozimar Polasso, Leocides Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Roberto Souza, Valdir Rossetto e Valdomiro Bozó. Estava ausente o vereador Valtencir Careca. Havendo quórum legal, o presidente conclamou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Dando continuidade, diante da licença para tratar de assunto particular solicitada pelo vereador Elton Welter, do Partido dos Trabalhadores (PT), concedida por meio do Ato nº 36, de 8 de setembro de 2021, o presidente convidou o senhor Roberto de Souza, primeiro suplente de vereador do PT, com 668 votos obtidos no pleito municipal de 2020, para tomar posse no cargo de vereador do Município de Toledo. O senhor Roberto de Souza prestou compromisso na forma do § 4º do artigo 8º do Regimento Interno. O presidente declarou o senhor Roberto de Souza empossado no cargo de vereador, informando que este passaria a utilizar o nome parlamentar de Roberto Souza, devendo sujeitar-se aos impedimentos e obrigações decorrentes do cargo e a fazer dos direitos e prerrogativas que lhe são conferidos legalmente. Na sequência, o vereador Roberto Souza e os membros da Mesa assinaram o Termo de Posse. **PEQUENO EXPEDIENTE** - O presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das correspondências recebidas, que foram: Ofício nº 15/2021-GAB, de autoria da presidente do Observatório Social do Brasil - Toledo, Ruth Winterkorn, que encaminhava cópia do Ofício nº 7/2021, endereçado ao prefeito municipal, referente ao pedido de esclarecimento sobre a reestruturação administrativa a ser implantada; Protocolo nº 2025, de 8 de setembro de 2021, de autoria do presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Cascavel, Edson Souza, que convidava os parlamentares para participar, no dia 16 de setembro, com início às 19h, no Plenário da Câmara Municipal de Cascavel, da reunião aberta da Comissão para discussão da criação do Centro de Cirurgias Programadas no Hospital Universitário do Oeste do Paraná; Ofício nº 703, de 9 de setembro de 2021, de autoria do prefeito, que informava que no dia 23 de setembro, com início às 14h, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, seria realizada a Audiência Pública para prestação de contas do Poder Executivo, referentes ao 2º Quadrimestre; Ofício nº 277, de 9 de setembro de 2021, de autoria da secretária de Esportes e Lazer, Marli Gonçalves Costa, que informava que no dia 23 de setembro, após a Audiência Pública do Poder Executivo, será realizada a Audiência Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

para prestação de contas da Secretaria de Esportes, referente ao 2º Quadrimestre; Protocolo nº 2055, de 10 de setembro de 2021, de autoria do diretor da empresa Chocolates Roma, que agradecia os votos de todos os vereadores pela aprovação do Projeto de Lei nº 69, de 11 de maio de 2021; Ofício nº 187, de 10 de setembro de 2021, de autoria do secretário Municipal do Planejamento e Urbanismo, Neuroci Antonio Frizzo, que informava que no dia 27 de setembro, com início às 19h, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, seria realizada a Conferência Municipal do Plano Diretor; Ofício nº 142, de 13 de setembro de 2021, de autoria da secretária de Cultura de Toledo, Rosselane Liz Giordani, que convidava os vereadores para prestigiar a Mostra Regional de Teatro, entre os dias 13 a 18 de setembro, e a 12ª Semana Farroupilha de Toledo, entre os dias 19 a 25 de setembro. O primeiro-secretário informou que o Legislativo recebeu outras correspondências disponíveis, na sua íntegra, no site da Câmara Municipal. Em seguida, o primeiro-secretário comunicou que, diante da disponibilização na rede interna de computadores, a ata da 29ª Sessão Ordinária, realizada no dia 6 de setembro, foi considerada aprovada. Dando sequência, informou que as Comissões se reuniram para analisar o Projeto de Lei nº 109 e o Projeto de Resolução, nº 11, de 2021, e, por intermédio dos pareceres de seus relatores nomeados, manifestaram-se pela sua aprovação. De imediato, o presidente deu início a apresentação de matérias, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas. **PROJETOS DE LEI - Projeto de Lei nº 122, de 2021**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que autoriza o parcelamento dos valores lançados em Dívida Ativa; **Projeto de Lei nº 123, de 2021**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer do Município de Toledo (CMELT); **Projeto de Lei nº 124, de 2021**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021; **Projeto de Lei nº 125, de 2021**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a adquirir e a fornecer materiais e bens diversos à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo (APAC); **Projeto de Lei nº 126, de 2021**, de autoria do vereador Gabriel Baierte, que institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no Município de Toledo. O presidente colocou em votação a solicitação de tramitação em regime de urgência ao Projeto de Lei nº 125, de 2021, o qual foi aprovado por unanimidade. Concluída a apresentação dos projetos de lei, o presidente os encaminhou à apreciação das comissões competentes. **INDICAÇÕES - nº 1110, de 2021**, do parlamentar Beto Scain: cercamento do mato e calçamento na Rua Willy Tech, entre os lotes número 1023 e 865, no Jardim Belo Horizonte; **nº 1111, de 2021**, do parlamentar Beto Scain: realização de melhorias no entorno do lago municipal, localizado no Parque Ecológico Diva Paim Barth; **nº 1112, de 2021**, do parlamentar Beto Scain: recapeamento asfáltico na Rua XV de Novembro, no Centro, a partir da Rua Bonfim, até o seu final; **nº 1113, de 2021**, do parlamentar Chumbinho Silva: implantação de redutor de velocidade na Rua Itália Piovesan Pasqualli, no Jardim Gisela, em frente ao número predial 328; **nº 1114, de 2021**, do parlamentar Chumbinho Silva: implantação de superposte de iluminação pública na OT-450, em frente à Capela da Linha Buê-Caé; **nº 1115, de 2021**, do parlamentar



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 21 de Setembro de 2021

Edição nº 3.024

Página 16 de 22



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Chumbinho Silva: implantação de redutor de velocidade em frente ao Centro Comunitário de Linha Tapuí; **nº 1116, de 2021**, do parlamentar Gabriel Baierle: implantação de cestas de Basquete na quadra da Praça Chico Mendes, Centro; **nº 1117, de 2021**, do parlamentar Gabriel Baierle: realização de melhorias no sistema de sinalização de trânsito na Rua Guaíra, no Jardim Pancera; **nº 1118, de 2021**, do parlamentar Genivaldo Jesus: recapeamento asfáltico na Rua Barão do Rio Branco, em frente à rodoviária municipal, no Centro; **nº 1119, de 2021**, do parlamentar Genivaldo Jesus: implantação de ponto de ônibus com assento e cobertura na Rua Mate Laranjeira, em frente ao número 2.831, no Bairro Pinheirinho; **nº 1120, de 2021**, do parlamentar Genivaldo Jesus: revitalização em todo o trecho da Rua Vicente Roos, no Jardim Coopagro; **nº 1121, de 2021**, do parlamentar Geraldo Weisheimer e Beto Scain: instalação de redutor de velocidade eletrônico na Rua Saturno, próximo ao número 1127, no Jardim Gisela; **nº 1122, de 2021**, do parlamentar Gilson Francisco: implantação de calçada na Rua Ricardo Refati, aos fundos do Certi Pioneiro; **nº 1123, de 2021**, do parlamentar Gilson Francisco, que foi retirada pelo autor; **nº 1124, de 2021**, do parlamentar Jozimar Polasso: manutenção dos abastecedores de água comunitários no interior do Município de Toledo; **nº 1125, de 2021**, do parlamentar Jozimar Polasso: poda de árvores na Rua Tomás Gonzaga, entre as Ruas da Igreja e Getúlio Vargas; **nº 1126, de 2021**, do parlamentar Jozimar Polasso: revitalização do parque infantil e da Praça dos Trabalhadores, na Vila Boa Esperança; **nº 1127, de 2021**, do parlamentar Leocildes Bisognin: extensão de rede dotada de ponto para captação de águas pluviais (Boca de Lobo) na Rua Bezerra de Menezes, entre a Rua Alan Kardec e Avenida Maripá, Pancera; **nº 1128, de 2021**, do parlamentar Leocildes Bisognin: pintura de faixas para travessia de pedestres e acesso para cadeirante, no cruzamento da Avenida Maripá e Rua Riachuelo, Bairro Boa Esperança; **nº 1129, de 2021**, do parlamentar Leocildes Bisognin: arquivada nos termos da alínea “e” do inciso II do § 1º do artigo 174 do Regimento Interno; **nº 1130, de 2021**, do parlamentar Marcelo Marques: implantação de projeto educacional nas escolas municipais para conhecimento das aves exóticas do sítio Bom Jesus em Cerro da Lola; **nº 1131, de 2021**, do parlamentar Marcelo Marques: reforma da calçada na Rua Mario Pudel, em frente a Escola Municipal Walter Fontana, na Vila Pioneiro; **nº 1132, de 2021**, do parlamentar Marcelo Marques: conserto das janelas na Escola Municipal Borges de Medeiros, na Vila Industrial.; **nº 1133, de 2021**, da parlamentar Marly Zanete: implantação de Academia da Terceira Idade no Mutirão Alto da Colina, Rua 25 de Julho, no Distrito de Novo Sarandi; **nº 1134, de 2021**, da parlamentar Olinda Fiorentin: disponibilização de cursos capacitores, para cuidadores de pessoas acamadas, como opção profissionalizante, nos interiores e distritos do município de Toledo; **nº 1135, de 2021**, da parlamentar Olinda Fiorentin: implantação e elaboração de um cronograma para que seja realizado o transporte de pacientes que se deslocam do interior para a sede de Toledo, a fim de fazer exames e consultas; **nº 1136, de 2021**, da parlamentar Olinda Fiorentin: implantação de videomonitoramento de obras e serviços públicos de engenharia, conforme Lei Estadual nº 20.685/21; **nº 1137, de 2021**, do parlamentar Pedro Varela: reforma da passarela localizada na Avenida Maripá, cruzamento para o Parque Frei Eusébio, na sanga Pinheirinho; **nº 1138,**

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 3 de 6

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

de 2021, do parlamentar Valdir Rosseto: reforma e ampliação do parque infantil na Linha 14 de Dezembro; **nº 1139, de 2021**, do parlamentar Valdomiro Bozó: realização de cursos de primeiros socorros para os Servidores da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR; **nº 1140, de 2021**, do parlamentar Valdomiro Bozó: realização de cursos de primeiros socorros para os Servidores do pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Toledo; **nº 1141, de 2021**, do parlamentar Valdomiro Bozó: demarcação de vagas de estacionamento para motos na Rua Bonfim, esquina com a Rua XV de Novembro, no Centro. Concluída a apresentação das indicações, o presidente as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE - nº 88, de 2021**, do parlamentar Gilson Francisco: solicita informações sobre os valores cobrados pelo Poder Público para recolhimento de resíduos industriais de empresas localizadas fora do perímetro urbano; **nº 89, de 2021**, do parlamentar Professor Oseias: solicita informações sobre as tratativas de gestão do Hospital Regional de Toledo; **nº 90, de 2021**, do parlamentar Professor Oseias: solicita informações sobre projetos do Município para gestão das incubadoras municipais. Após a apresentação dos requerimentos, o presidente determinou ao Departamento Legislativo que procedesse os devidos encaminhamentos. **GRANDE EXPEDIENTE** - Fizeram o uso da palavra os seguintes parlamentares: Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Jozimar Polasso, Pedro Varela, Professor Oseias e Valdir Rosseto. **ORDEM DO DIA** - Constatada a ausência do vereador Valtencir Careca, confirmada a presença dos demais parlamentares e havendo quórum, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO** - Projeto de Lei nº **87**, de 2021, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal no Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº **101**, de 2021, do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento “Woss”, implantado nesta cidade de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº **105**, de 2021, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a efetuar o credenciamento do Município de Toledo na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR). Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº **107**, de 2021, do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento “Flor do Campo”, implantado nesta cidade de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída as votações das matérias em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 87, 101, 105 e 107, de 2021, com deliberação favorável em turno final na sessão, seriam encaminhados em forma de autógrafos ao Chefe do Poder Executivo. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO - Projeto de Lei nº 109, de 2021**, da Mesa, que dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 21 de Setembro de 2021

Edição nº 3.024

Página 18 de 22



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

entidades no Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Primeiramente, foi colocado em votação o Substitutivo de autoria da Comissão de Legislação e Redação. Anunciada a votação do Substitutivo, os vereadores Marcelo Marques e Professor Oseias fizeram uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em votação, o Substitutivo foi aprovado por unanimidade. De imediato, o vereador Marcelo Marques apresentou Emenda Modificativa, de autoria dos vereadores Dudu Barbosa, Genivaldo Paes, Gilson Francisco, Jozimar Polasso, Leocides Bisognin, Marcelo Marques, Olinda Fiorentin, Pedro Varela e Professor Oseias. O presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura da Emenda, e, após a sua leitura, a encaminhou às comissões competentes. Nesse momento, o vereador Marcelo Marques apresentou requerimento, na forma do inciso XI do artigo 156 do Regimento Interno, solicitando a dispensa de reexame da Emenda. Colocado em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade. Assim, foi colocado em votação a Emenda apresentada, a qual foi aprovada por unanimidade. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Resolução nº 11, de 2021**, da Mesa, que dispõe sobre os arquivos da Câmara Municipal de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto, passou-se a votação. Anunciada a votação do Projeto, o vereador Marcelo Marques fez uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Resolução foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações das matérias em primeiro turno, o presidente cientificou o Plenário de que o Plenário de que o Projeto de Lei nº 109, de 2021, e o Projeto de Resolução nº 11, de 2021, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES** - Para a fala dos parlamentares, fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Leocides Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Valdir Rossetto, Valdomiro Bozó, Beto Scain, Chumbinho Silva, Dudu Barbosa, Roberto Souza, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Geraldo Weisheimer, Gilson Francisco e Jozimar Polasso. Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, vereador Leocides Bisognin, declarou encerrados os trabalhos às dezessete horas e sete minutos (17h07min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente

MARCELO MARQUES
Primeiro-Secretário

*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 5 de 6

Centro Cívico presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 21 de Setembro de 2021

Edição nº 3.024

Página 19 de 22



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 110, § 1º)
SALA DAS SESSÕES, 20 de setembro de 2021



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 21 de Setembro de 2021

Edição nº 3.024

Página 20 de 22

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

OBJETO: Seleção de propostas para aquisição de notebooks para a Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 15 de outubro de 2021, às 09h10min, no prédio da Câmara Municipal de Toledo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 110.741,82 (cento e dez mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.00012-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal, 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitações e Pregões da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com.

Rodrigo André Antoniassi
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para a Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 8 de outubro de 2021, às 09h10min, no prédio da Câmara Municipal de Toledo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 30.408,81 (trinta mil quatrocentos e oito reais e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001-01.031.00012-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitações e Pregões da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com.

Rodrigo André Antoniassi
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA COMTER

Toledo, 20 de setembro de 2021.

CONVOCAÇÃO 09/2021

Reunião do COMTER

Considerando a **Lei 2.330/2020**, que Institui, no âmbito do Município de Toledo, o **Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER** e o **Fundo Municipal do Trabalho – FMT**;

Atendendo ao disposto no **Art. 12 da Lei**;

Considerando a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, mediante **Decreto 19/2021**, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, Edição 2.815, de 25 de janeiro de 2021.

CONVOCAMOS os representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Executivo municipal, a comparecerem à Reunião Ordinária a ser realizada em **28/09/2021, às 8:00 horas, na Agência do Trabalhador de Toledo (Rua General Estilac Leal, 1327, Centro, Toledo, PR)**, sendo as matérias da pauta:

- ✓ Números do 1º octomestre, com ênfase no 3º trimestre, da Agência do Trabalhador de Toledo;
- ✓ Logo do Currículo TOP;
- ✓ 1º Am&Tech Toledo 2021;
- ✓ Demanda de pessoal na Agência do Trabalhador de Toledo;
- ✓ Dia D e demanda de PCDs na cidade;
- ✓ Atualização da situação da nova Agência do Trabalhador de Toledo;
- ✓ Outros assuntos relacionados ao COMTER e ao FMT.

Atenciosamente,

RODRIGO CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DO COMTER



(45) 3252-6763

Rua General Estilac Leal, 1327
Centro, Toledo, PR, 85.900-120
agtoledo@sejuf.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 21 de Setembro de 2021

Edição nº 3.024

Página 22 de 22

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Oscar de Jesus Gaspar

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.